

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

1 Aos 20 dias do mês de abril de 2022, às 09h00min, realizou-se a 14ª Reunião Extraordinária do CERH,
2 de forma híbrida (presencial e virtual). Na ausência do Presidente do CERH, Senhor Deusdete
3 Queiroga Filho a reunião foi conduzida pelo Secretário Executivo deste Conselho, Senhor Porfírio
4 Catão Cartaxo Loureiro. A Reunião contou com a presença dos seguintes Conselheiros: Waldemir
5 Fernandes de Azevedo (Titular CBH-PPA), José Jakson Amâncio Alves (Suplente SEPLAG),
6 Beranger Arnaldo de Araújo (Titular AESA), Andrea Lira Cartaxo (Suplente AESA), Rosa Amélia de
7 Farias Luna (Suplente SES), João Carlos de Miranda e Silva (Suplente SUDEMA), Osvaldo José
8 Guerra Guimarães (Titular AGEVISA), Danilo Augusto Santos Magalhães (DNOCS), Marcílio Lira
9 de Araújo (Suplente DNOCS), Fábio Sinval Ferreira (Titular FIEP/SINDUSCON), Alfredo Nogueira
10 da Silva Neto (Suplente ASPLAN), Edmundo Coelho Barbosa (Titular SINDALCOOL), Guttemberg
11 da Silva Silvino (Titular UFPB), George do Nascimento Ribeiro (Titular UFCG), José Etham de
12 Lucena Barbosa (Titular UEPPB), Maria Adriana de Freitas M. Ribeiro (Suplente ABRH), José
13 Reynolds Cardoso Melo (Suplente ABES), Cláudio Brandão Costa (Suplente CBH-PB), Maria
14 Edelcides Gondim de Vasconcelos (Titular CBH-LS), Mirella Leôncio Motta e Costa (Titular CBH-
15 LN), Maria de Lourdes Santana dos S. e Araújo (Suplente CBH-PPA). Também estiveram presentes
16 os servidores da AESA Joacy Mendes Nóbrega, Diego Magno, Erik Oliveira, Maria Célia da Nóbrega,
17 Pedro Crisóstomo, Isaac Ponce, Katia Sales e Magda Dayse Rangel. Foram convidados para a reunião
18 os senhores Paulo Lopes Varella Neto, Presidente do CBH-PPA e representante do Conselho Estadual
19 de Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte – CONERH, no Conselho Nacional de Recursos
20 Hídricos – CNRH, João Maria Cavalcanti, Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do
21 Rio Grande do Norte – SEMARH e Presidente do CONERH, Carlos Nobre, Secretário Adjunto do
22 Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte - SEMARH, Wallace Medeiros de
23 Oliveira, Gerente da Região Litoral da CAGEPA, Itaragil V. Marinho, servidor da EMPAER. Após a
24 verificação de quórum às 09h30min, o Senhor Porfírio Loureiro iniciou a reunião dando as boas-vindas
25 aos participantes presentes e virtuais e fez a leitura da Pauta da Reunião: I- Abertura; II- Verificação
26 de “quórum”; III- Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior; IV- Leitura do expediente;
27 V- Posse de Conselheiros Titulares e Suplentes; VI- Discussão sobre o Projeto de Lei 4546/21 que
28 institui a Política Nacional de Infraestrutura Hídrica (novo marco hídrico); VII- Outros Assuntos; VIII-
29 Palavra Facultada; IX- Encerramento. Continuando, o Senhor Porfírio Loureiro informou que a Ata da
30 57ª Reunião Ordinária havia sido enviada a todos os Conselheiros, juntamente com o Convite para a
31 reunião, então seria dispensável a leitura, por isso seria passado para a discussão dos fatos relatados na
32 Ata e votação de sua aprovação. Não houve contestações e a Ata da 57ª Reunião Ordinária foi
33 aprovada. Dando seguimento a reunião, o Senhor Porfírio falou que recebeu um expediente enviado
34 pelas Conselheiras Adriana Ribeiro e Mirella Motta, indicando os nomes de vários especialistas que
35 poderiam ser convidados para a discussão do PL Nº 4546/21 porém já havia convidado o Senhor Paulo
36 Varella, Presidente do CBH-PPA e representante do CONERH no Conselho Nacional de Recursos
37 Hídricos – CNRH, o Senhor João Maria Cavalcanti, Secretário de Recursos Hídricos do Rio Grande
38 do Norte, o Senhor Carlos Nobre, Secretário Adjunto de Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte e
39 o Senhor Wallace Medeiros de Oliveira, Gerente da Região Litoral da CAGEPA, para participarem das
40 discussões sobre o novo Marco Hídrico. Prosseguindo, o Senhor Porfírio expos que o objetivo da
41 reunião é se chegar a um consenso e se elaborar um documento com as considerações do CERH, para
42 ser enviado ao MDR, a ANA e ao CNRH na busca de um aperfeiçoamento ao que está proposto. Em
43 seguida convidou o Senhor Paulo Varella para fazer as suas considerações sobre o novo Marco Hídrico
44 e falou que após a apresentação seriam abertas as discussões. O Senhor Paulo Varella agradeceu pelo
45 convite e falou do prazer em participar da reunião do CERH-PB. Falou que conversou muitas vezes

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH

46 com vários atores, de vários Estados, sobre o assunto e todos se manifestaram contra o Projeto de Lei
47 4546/2021, que institui a Política Nacional de Infraestrutura Hídrica (novo Marco Hídrico) e dispõe
48 sobre a organização da exploração e da prestação dos serviços hídricos. Continuando, falou que a água
49 é um bem de domínio público e que o que o PL Nº 4546/2021 precisa ser amplamente discutido.
50 Afirmou que tem muito respeito pelos técnicos do MDR que estão tratando do assunto, mas não pode
51 se furtar de fazer algumas considerações, pois a governança dos recursos hídricos no Brasil está sob
52 riscos de graves retrocessos. Expos que o Projeto de Lei Nº 4546/2021 institui a Política Nacional de
53 Infraestrutura Hídrica, dispõe sobre a organização da exploração e da prestação dos serviços hídricos
54 e altera a Lei Nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e a Lei Nº 9.984, de 17 de julho de 2000. O referido
55 PL foi encaminhado ao Congresso Nacional em 17 de dezembro de 2021, sem ter sido discutido no
56 âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos no que pese propor modificações
57 relevantes que justapõem, distorcem e conflitam princípios basilares da Lei das Águas. Continuando,
58 falou que nem mesmo foi analisado e avaliado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH
59 e nem tramitou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos ou Comitês de Bacias Hidrográficas.
60 Cabe refletir se existe alguma base para se criar uma política para uma infraestrutura setorial específica.
61 Não seria ela derivada e subordinada à política do próprio setor, no caso a Política de Recursos
62 Hídricos? Prosseguiu expondo que: - a Constituição Federal atribuiu competência à União para instituir
63 a Política e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e definir critérios de outorga
64 de direitos de seu uso. - A Lei Nº 9433/97 que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, criou
65 o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e definiu os critérios de outorga. - O
66 Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos tem o objetivo de planejar, regular e
67 controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos (art.32, IV, Lei Nº 9.433/97),
68 absorvendo, portanto, a infraestrutura hidráulica de usos múltiplos. - O PL Nº 4546/21 tem como
69 princípios água como elemento essencial à vida e ao desenvolvimento social e econômico e orientação
70 pela estratégia nacional de desenvolvimento e respeito às peculiaridades locais e regionais. - A Lei nº
71 9.433/97 tem como objetivo assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de
72 água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos e a adequação da gestão de recursos
73 hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas
74 regiões do país. Observa-se, portanto, a repetição de princípios, objetivos e diretrizes. - O PL Nº
75 4546/21 prevê como diretriz a integração do gerenciamento das infraestruturas hídricas com o
76 gerenciamento dos recursos hídricos (art.5º, i). como dissociar o gerenciamento dos recursos hídricos
77 do gerenciamento das infraestruturas hídricas? Seria como dissociar corpo e alma. Isto posto, parece
78 lúcido afirmar a absoluta desnecessidade e mesmo impropriedade da ideia de se criar uma “política de
79 infraestrutura hídrica”. Isso só aumentaria a entropia no gerenciamento dos nossos recursos hídricos e
80 tornaria mais confusa e menos eficaz a governança de nossas águas dominiais. Qualquer avanço que
81 venha ser necessário deve ser trabalhado no âmbito do marco existente, de todas as mudanças contidas
82 no PL Nº 4546 a mais polêmica e danosa, se aprovada como está proposta, será a cessão onerosa do
83 direito de uso. A instituição desse instrumento equivale, com efeito, ao estabelecimento de um
84 mercado de águas. Essa prática poderá, especialmente no semiárido Nordeste, causar uma grande
85 concentração das águas disponíveis nas bacias hidrográficas em mãos de poucos usuários de maior
86 poder econômico, restringindo a perspectiva da equidade nos usos múltiplos das águas. Isto fere
87 princípios basilares da Lei Nº 9433/97, senão vejamos: - No Inciso i do Art.1º da Lei nº 9433/97 está
88 consignado que a água é um bem de domínio público. - No Artigo 18 está expresso que a outorga não
89 implica a alienação parcial das águas, que são inalienáveis, mas o simples direito de seu uso. Segundo
90 o espírito da Lei nº 9433/97, claramente expressos nos artigos acima, a gestão de recursos hídricos não
91 prevê a exploração e sim, a sua utilização. A mercantilização da água, consoante a forma que está
92 sendo proposta, principalmente no semiárido Nordeste, poderá causar profundo desequilíbrio de
93 ordem social e econômica devendo ser evitada a todo custo sob pena da aprovação de um modelo

94 socialmente injusto. Com referência aos contratos de concessão e permissão de exploração dos serviços
95 hídricos: - Com a conceituação dos serviços hídricos e a instituição de concessão e permissão de
96 exploração dos mesmos, o PL estabelece o domínio privado das águas. - Dessa forma, o Projeto de Lei
97 nº 4546/21, deturpa e descaracteriza o principal fundamento da Lei nº 9443/97 ao não recepcionar a
98 água como um bem de domínio público. - A consolidação dessa proposta, com o condão potencial de
99 restringir o acesso à água, pode afetar drasticamente os extratos mais pobres da população,
100 especialmente na região do semiárido nordestino. A percepção da água como mercadoria é um
101 retrocesso civilizatório que precisa ser evitado. - Por outro lado, diferentemente do setor elétrico e
102 mesmo do saneamento, onde o retorno econômico dos serviços prestados são atrativos à iniciativa
103 privada, o mesmo certamente não se replicará no setor dos recursos hídricos no que tange à
104 infraestrutura voltada aos usos múltiplos e a expectativa de que o setor privado venha a assumir
105 responsabilidade do setor público, excetuado um ou outro caso, não se verificará. - Temos, portanto,
106 uma proposição economicamente frágil e socialmente injusta. Resta claro que diante de tantas
107 inconsistências e da forma como o PL nº 4546/21 tramitou, o mesmo não está em condições de ser
108 pautado para votação. Finalizando, o Senhor Paulo Varella expos que é imprescindível ouvir as
109 diversas instâncias do sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos na busca de um
110 aperfeiçoamento ao que está proposto sob pena de imensos retrocessos das grandes conquistas obtidas
111 pela sociedade brasileira ao longo de muitas décadas. - Nesse, é imprescindível que seja sobrestada a
112 tramitação do PL no âmbito da Câmara Federal ao tempo em que seja solicitada uma posição oficial
113 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos
114 -CERH, do Fórum Nacional de Comitês de Bacias, da Associação Brasileira de Recursos Hídricos -
115 ABRHidro, da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES e da Associação Brasileira de
116 Águas Subterrânea - ABAS. O Senhor Paulo Varella encerrou suas considerações e se colocou a
117 disposição dos participantes da reunião. O Senhor Porfírio agradeceu ao Senhor Paulo Varella pelo
118 compartilhamento de suas considerações e propôs que o debate fosse iniciado, se intercalando um
119 conselheiro presente no plenário com um conselheiro virtual. Em seguida leu as considerações que o
120 Conselheiro Osvaldo Guerra, da AGEVISA, escreveu no chat. O Conselheiro Osvaldo Guerra fez
121 várias publicações no chat, mencionando vários Artigos do PL Nº 4546/21 conforme exposto a seguir:
122 O Artigo 12º -V - prever atividades e custos de operação, manutenção, recuperação e outros que
123 impactem na composição das tarifas de serviços hídricos. § 1º O Plano de Gestão de Infraestruturas
124 Hídricas poderá ser elaborado para cada infraestrutura hídrica ou para um conjunto de infraestruturas
125 hídricas, desde que a sua operação seja integrada. O Capítulo VI, Art. 20 § 2º “Os órgãos ou as
126 entidades outorgantes, no âmbito de suas competências, apresentarão estudos técnicos para propor os
127 mecanismos e os limites mínimos de valores transitórios da cobrança pelo uso de recursos hídricos a
128 serem aprovados pelo conselho de recursos hídricos competente e aplicados na forma prevista no art.
129 22”. O Art. 24. A implantação e a operação de infraestruturas hídricas enquadradas nesta Lei ficam
130 sujeitas à outorga de direito de uso dos recursos hídricos, nos termos do disposto na Lei nº 9.433, de 8
131 de janeiro de 1997, das legislações estaduais sobre recursos hídricos e de seus regulamentos. Art. 25.
132 A prestação dos serviços hídricos observará os seguintes princípios: I - regularidade; II - continuidade;
133 III - eficiência; IV - segurança; V - atualidade; VI - generalidade; VII - cortesia; VIII - modicidade
134 tarifária; e IX - uso racional dos recursos hídricos. O Art. 4º São objetivos da Política Nacional de
135 Infraestrutura Hídrica: I - promover a suficiência, a sustentabilidade, a segurança e a eficiência das
136 infraestruturas hídricas no atendimento às demandas sociais, econômicas e ecossistêmicas; e II -
137 ampliar a resiliência dos sistemas hídricos às variações hidrológicas naturais para manutenção das
138 atividades usuárias da água, sustentação do desenvolvimento econômico e social e proteção da vida,
139 do ambiente e do patrimônio. Em seguida, o senhor Porfírio leu as considerações que a Conselheira
140 Adriana Ribeiro, da ABRHidro publicou no chat: O PL Nº 4546/21 tem muitos riscos e lacunas; não
141 trata de mudanças climáticas; não trata de soluções baseadas na natureza, quando fala de infraestrutura

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH

142 hídrica limita-se apenas a realização de obras convencionais, reconhecidamente insuficientes para
143 garantir segurança hídrica. É preciso investir em soluções baseadas na natureza. Visa privatizar o uso
144 da água. Não promove a integração de gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental. Centraliza
145 a gestão da água. Inviabiliza o funcionamento dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos, ao
146 inserir a cessão onerosa de forma equivocada e arbitrária. Enfraquece os Comitês de Bacias
147 Hidrográficas e os Conselhos de Recursos Hídricos. Limita a infraestrutura hídrica a obras. Reduz o
148 planejamento e trata apenas da concessão de serviços. Desvirtua e desconfigura a outorga de uso de
149 água. O Senhor Porfírio expos que 90% desse PL deveria estar sendo discutido na Câmara Técnica de
150 Outorga e Cobrança do CNRH, porém não está sendo possível debater o assunto no CNRH.
151 Prosseguindo, o senhor Porfírio informou que o Governo do estado, através do PROCASE, doou 500
152 kits de irrigação. Informou, também, que na região do Cariri existem várias fazendas de camarão com
153 tanques de recirculação, todas outorgadas. A Conselheira Mirella Motta, do CBH-LN, parabenizou o
154 Senhor Paulo Varella, falou que o PL 4546/21 vai de encontro a Lei 9.433/97, cria conflitos, o valor
155 da água sobe muito. Informou que participa do grupo de estudos do Observatório da Governança da
156 Água – OGA e que foi realizado um estudo profundo sobre o PL 4546/21. Continuando, expos que o
157 PL 4546/21 vai de encontro aos diversos tratados e protocolos mundiais, não reconhece água como
158 bem de domínio público, quebra a gestão descentralizada e participativa. A outorga onerosa cria
159 mercado de água. A Lei 9433/97, que institui a Política Nacional de recursos Hídricos e o Sistema
160 Nacional de Recursos Hídricos é o verdadeiro Marco da Governança das Águas no Brasil. O
161 Conselheiro José Reinolds, da ABES, parabenizou a Secretaria Executiva do CERH por ter convocado
162 uma reunião extraordinária para se discutir o PL 4546/21 e parabenizou o Senhor Paulo Varella por ter
163 participado da reunião do CERH e ter abordado questões fundamentais que precisam ser debatidas. O
164 Conselheiro Beranger Araújo, da AESA, parabenizou o Senhor Paulo Varella pela capacidade de
165 resumir o PL 4546/21 e parabenizou o Senhor Porfírio por ter convidado o senhor Paulo Lopes Varella
166 Neto, Presidente do CBH-PPA e representante do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio
167 Grande do Norte – CONERH, no Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, o senhor João
168 Maria Cavalcanti, Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte –
169 SEMARH e Presidente do CONERH, e o senhor Carlos Nobre, Secretário Adjunto do Meio Ambiente
170 e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte - SEMARH, para participarem do debate. Falou que
171 qualquer proposta que sai do Congresso Nacional é de interesse de alguém, isto é, tem alguém
172 interessado no assunto. Prosseguindo, expos que nos Estados Unidos isso já está em vigor e tem um
173 verdadeiro mercado de água. Sugeriu que o CERH faça uma Moção. Propôs que a ABRHidro e a ABES
174 participem dessa discussão. O Conselheiro Guttemberg Silvino, da UFPB, Parabenizou a todos e
175 manifestou sua dúvida em relação aos Comitês e sobre a questão do mercado de água, que vai causar
176 uma desigualdade no acesso da água, vai beneficiar quem tem mais em detrimento de quem tem menos.
177 Expos que, pela Lei 9.433/97 a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política
178 Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos
179 Hídricos. Expos que se esse PL for aprovado a Lei 9433/97 vai ficar sombreada em torno de 80%.
180 Concluiu perguntando: o que pode ser impactado por esse PL? Qual o impacto nos Comitês de Bacias?
181 O Senhor Paulo Varella expos que o princípio da Lei 9433/97 tem como unidade de planejamento a
182 bacia hidrográfica e no PL 4546/21 está previsto a criação de regiões baseadas na infraestrutura. Os
183 Comitês de Bacias vão ficar com a participação reduzida. Também vai impactar nas alocações de água.
184 O Senhor Wallace, da CAGEPA, também se manifestou contra o PL Nº 4546/21, falando que é um
185 retrocesso ao preconizado pela Lei Nº 9.433/97. O Conselheiro Waldemir Azevedo, do CBH-PPA,
186 expos que fica preocupado porque a descentralização estabelecida na Lei 9.344/97 não foi abordada
187 no PL 4.546/21. Também não foi aberto espaço para discussão no Conselho Nacional de Recursos
188 Hídricos – CNRH. Todas as Câmaras Técnicas do CNRH foram contra o PL, todos os organismos
189 foram contra, porém nada disso foi levado em conta. Continuando, parabenizou o CERH PB, que

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH

190 dispõe de vagas para os três Comitês de Bacias Estaduais e para o Comitê de Bacias Federal, pois no
191 CNRH não tem vaga para os Comitês Estaduais. Finalizando, disse que o CERH deve se posicionar o
192 mais rápido possível, demonstrando o seu repúdio. Fazer uma Moção apresentando seu posicionamento
193 e enviar à Câmara dos Deputados, enviando cópia para os deputados representantes da Paraíba. O
194 senhor João Maria Cavalcanti, Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande
195 do Norte – SEMARH e Presidente do CONERH agradeceu pelo convite para participar da reunião do
196 CERH-PB, falou que Paulo Varella é grande conhecedor do assunto e fez uma excelente palestra,
197 abordando todos os itens do Projeto de Lei. Cumprimentou os Conselheiros, destacou como está sendo
198 feita a tramitação do PL no Congresso Nacional e informou que o Rio Grande do Norte fez uma Moção,
199 que foi encaminhada ao Congresso, aos deputados federais representantes do Estado, ao MDR e a
200 ANA. O senhor Carlos Nobre, Secretário Adjunto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio
201 Grande do Norte – SEMARH e membro do CBH-PPA, falou que esse PL dá uma nova atribuição
202 ao CNRH. Expos que é necessário alertar as consultorias que estão atualizando os Planos de Bacias
203 sobre o disposto no PL e finalizou dizendo que quem conhece os problemas é quem está no local, isto
204 é, os Comitês de Bacias. O Senhor Porfírio expos que deveria ser realizado um Seminário Nacional de
205 Recursos Hídricos, com a participação de todos os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, para
206 que todos fossem ouvidos antes da aprovação do PL. O Senhor Joacy Mendes, da AESA e membro do
207 CBH-LS, agradeceu ao senhor Paulo Varella pela apresentação e falou que se a Lei 9.433/97
208 democratiza o uso da água, o PL 4.546/21 retira isso. O Senhor Paulo Varella comentou que a medida
209 em que se olha os pontos, a perspectiva geral é alterada. Falou que a grande maioria dos problemas é
210 a falta de implementação dos instrumentos que estão na Lei 9.433/97. Finalizou dizendo que não é
211 possível ter dois marcos hídricos. O Senhor Paulo Varella também falou que o grande diferencial da
212 Lei 9.433/97 foi trazer as discussões para as Bacias Hidrográficas e que a proposta do PL é inverter
213 esse processo. Vai impactar diretamente nas alocações de água. O Senhor Porfírio propôs que fosse
214 feita uma Moção, para aprovação do CERH e posteriormente ser encaminhada para o Congresso
215 Nacional, para o MDR. Para a ANA, para o CNRH e para o Fórum Nacional de Recursos Hídricos,
216 mostrando a posição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos da Paraíba. Esclareceu que a Minuta
217 da Moção será encaminhada a todos os Conselheiros para contribuições/aprovação e depois será
218 elaborado o texto definitivo. Em seguida, colocou o assunto em votação, não houve contestações e o
219 assunto foi aprovado. Esgotado o debate, o Senhor Porfírio agradeceu a presença de todos e declarou
220 encerrada a 14ª Reunião Extraordinária do CERH. Esta Ata foi lavrada por mim, Maria Itaci Leal e
221 segue para a assinatura de todos os Conselheiros presentes à Reunião.

Deusdete Queiroga Filho Presidente do CERH	Porfírio Catão Cartaxo Loureiro Secretário Executivo do CERH
Ricardo Lavor Cavalcanti Titular SEPLAG	José Jakson Amâncio Alves Suplente SEPLAG
Efraim de Araújo Morais Titular SEDAP	Demilson Lemos de Araújo Suplente SEDAP

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH

Virgiane da Silva Melo Titular SEIE	Ylka Farias Ferreira Suplente SEIE
Manuel dos Santos Lima Titular SES	Rosa Amélia de Farias Luna Suplente SES
Beranger Arnaldo de Araújo Titular AESA	Andrea Lira Cartaxo Suplente AESA
Marcelo Antônio C. C. de Albuquerque Titular SUDEMA	João Carlos de Miranda e Silva Suplente SUDEMA
Oswaldo José Guerra Guimarães Titular AGEVISA	Márcio Fernando Ducat Suplente AGEVISA
João Ferreira Gonçalves Filho Titular EMPAER	Agnelo Augusto de Barros Campos Suplente EMPAER
Titular CDRM	Suplente CDRM
Danilo Augusto Santos de Magalhães Titular DNOCS	Marcílio Lira de Araújo Suplente DNOCS
Ronilson José da Paz Titular IBAMA	Rodrigo Dutra Escarião Suplente IBAMA
Manoel Porfírio Neves Titular FAMUP	Ana Katarine Nunes de Medeiros Suplente FAMUP
Thiago Pessoa de Sousa Titular CAGEPA	Laudízio da Silva Diniz Suplente CAGEPA
Fábio Sinval Ferreira Titular FIEP/SINDUSCON	Raimundo Gilson Vieira Frade Suplente FIEP/SINDUSCON

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH

Domingo Lelis Filho Titular FAEPA	Alberto Vieira de Atayde Suplente FAEPA
Francisco Siqueira de Lima Neto Titular ASPLAN	Alfredo Nogueira da Silva Neto Suplente ASPLAN
Edmundo Coelho Barbosa Titular SINDALCOOL	Danilo da Silva Maciel Suplente SINDALCOOL
Gutemberg da Silva Silvino Titular UFPB	Ana Cristina Souza e Silva Suplente UFPB
George do Nascimento Ribeiro Titular UFCG	Aline Costa Ferreira Suplente UFCG
José Etham de Lucena Barbosa Titular UEPB	Werusca Brasileiro Ferreira Suplente UEPB
Maria Adriana de Freitas Mágero Ribeiro Titular ABRH	Suplente ABRH
Jaqueline Pequeno da Silva Titular ABES	José Reinolds Cardoso Melo Suplente ABES
André da Silva Santos Titular CBH-PB	Cláudio Brandão Costa Suplente CBH-PB
Maria Edelcides Gondim de Vasconcelos Titular CBH-LS	Flávia Dias Suassuna Suplente CBH-LS
Mirella Leôncio Motta e Costa Titular CBH-LN	Natanael Leal da Silva Suplente CBH-LN
Waldemir Fernandes de Azevedo Titular CBH-PPA	Maria de Lourdes Santana dos S. e Araújo Suplente CBH-PPA